LEI Nº 997.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 2.005

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna, para o exercício Financeiro de 2.005 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4/.320/64, com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	**48.124.150,00**
Receita Tributária	.8.920.000,00
Receita Patrimonial	236.550,00
Receitas de Serviços	1.650.000,00
Transferências Correntes	35.758.000,00
Outras Receitas Correntes	1.559.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	**170.000,00**
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	140.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundef	(-) 3.294.150,00
TOTAL GERAL	**45.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.800.000,00
04 – Administração	4.605.000,00
06 – Segurança Pública	1.080.000,00
08 – Assistência Social	710.000,00
10 – Saúde	8.550.050,00
12 – Educação	16.816.150,00
13 – Cultura	200.000,00
15 – Urbanismo	4.320.000,00
16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	100.000,00
20 – Agricultura	400.000,00
22 – Industria	100.000,00

23 – Comercio e Serviços	100.000,00
26 – Transporte	3.618.800,00
27 – Desporto e Lazer	550.000,00
28 – Encargos Especiais	1.950.000,00
Total Geral	**45.000.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo legislativo	1.800.000,00
122 – Administração Geral	2.970.000,00
123 – Administração Financeira	355.000,00
124 – Controle Interno	75.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	650.000,00
129 – Administração de Receitas	555.000,00
182 – Defesa Civil	1.080.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	80.000,00
244 – Assistência Comunitária	630.000,00
301 – Atenção Básica	8.450.050,00
304 – Vigilância Sanitária	100.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.040.000,00
361 – Ensino Fundamental	12.351.150,00
362 – Ensino Médio	1.000.000,00
364 – Ensino Superior	350.000,00
365 – Ensino Infantil	1.460.000,00
367 – Ensino Especial	615.000,00
392 – Difusão Cultural	200.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	2.500.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.820.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
511 – Saneamento Rural Básico	100.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	400.000,00
661 – Promoção Industrial	100.000,00
691 – Promoção Comercial	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.370.000,00
785 – Transportes Especiais	1.248,800,00
812 – Desporto Comunitário	550.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	550.000,00
Total geral	**45.000.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	**36.152.200,00**
Pessoal e Encargos Sociais	17.710.000,00
Outras Despesas Correntes	18.442.200,00
Despesas de Capital	**8.847.800,00**

Investimentos	7.447.800,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00
TOTAL DA DESPESA	**45.000.000,00**

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.800.000,00**
010100	Corpo Legislativo	1.582.500,00	
010200	Secretaria da Câmara	217.500,00	
02	**PODER EXECUTIVO**		**43.200.000,00**
020100	Gabinete do Prefeito	1.270.000,00	
020200	Secretaria de Administração	2.425.000,00	
020300	Secretaria de Finanças	2.860.000,00	
020400	Secretaria de Educação , Cultura e Turismo	9.756.150,00	
020500	Secretaria de Esportes	550.000,00	
020600	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	8.318.800,00	
020700	Secretaria de Promoção Social	500.000,00	
020800	Secretaria de Agricultura	400.000,00	
020900	Fundo Social de Solidariedade	60.000,00	
021000	Fundo Municipal Manutenção e Valorização do Ensino	7.260.000,00	
021100	Fundo Municipal de Saúde	8.550.050,00	
021200	Fundo Municipal de Assistência Social	90.000,00	
021300	Fundo Muni.Dir.Criança e Adolescente	80.000,00	
021400	Fundação da Guarda Municipal	1.080.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		**45.000.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição federal e lei de Diretrizes Orçamentárias a :

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor ;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor ;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2.005 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 22 de novembro de 2004.

NYDIA BELLO DE OLIVEIRA
Secretaria Interina da Administração